



08017.001992/2019-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA № 56/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08017.001992/2019-33

INTERESSADO: COCIND

- 1. Trata-se de processo administrativo licitatório visando a aquisição de computadores de alto desempenho, com funções específicas para serem utilizados na avaliação e monitoramento de jogos e aplicativos.
- A licitação foi aberta no horário agendado, às 10h00, do dia 15/06/2020, sendo encerrada a etapa de lances às 10h31m, aproximadamente. Ficou consignada a lista de classificação conforme tabela a seguir:

Colocação	LICITANTE	CNPJ	PROPOSTA	DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
1°	MATHEUS DOS SANTOS	31.540.631/0001- 27	11913459	11913473
2°	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	16.628.132/0001- 00	11916605	11916626, 11916593
3°	COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INF	32.442.765/0001- 78		
4°	KELLYTA PEREIRA RODRIGUES DE ALCANTARA 04597236180	28.042.115/0001- 68		
5°	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	10.434.081/0001- 91		
6°	OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI	20.411.148/0001- 26		

- 3. A análise técnica da proposta da empresa primeira colocada foi promovida pela unidade demandante que se pronunciou por meio da Nota Técnica nº 03/2020 (11914002).
- 4. Da análise da documentação da documentação de habilitação da empresa primeira colocada, MATHEUS DOS SANTOS, CNPJ nº 31.540.631/0001-27, verificou-se que não foram disponibilizados o atestado de capacidade técnica e o balanço patrimonial, vetores estes que incidiram na Recusa da Proposta, por descumprimento do item 9.19 do Edital (11807883):

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. Nesse contexto, nos termos do que dispõe o art. 26 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 não devem ser aceitos documentos posteriormente à data de abertura da sessão:

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- § 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nocaput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.
- 6. Em ato contínuo, encaminha-se os autos à COCIND para realização de análise da proposta do segundo colocado, Licitec Tecnologia EIRELI, CNPJ nº 16.628.132/0001-00, visando a continuidade dos atos.

Atenciosamente,

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a) **Oficial**, em 15/06/2020, às 15:04, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 11915557 e o código CRC 8F37FCD8 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

Se for o caso, digite aqui o texto anexo do NT. Se não, apague todo o conteúdo desta seção.

1. Texto texto texto....

Referência: Processo nº 08017.001992/2019-33 SEI nº 11915557